LEI Nº 6.131, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 5.858.457,66 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2504	Manut das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – BLMAC	
3.3.90.39.1605	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.984.515,59
10.302.0013.2099	Manut. do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS	
3.1.90.11.1605	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 5.387,75
3.1.90.04.1605	Contrato por tempo determinado	R$ 4.400,00
10.301.0011.2088	Manut. Do Programa de Saúde da família Médico/Enfermagem	
3.1.90.11.1605	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 189.334,09
3.1.90.04.1605	Contrato por tempo determinado	R$ 151.500,00
10.302.0009.2071	Manut das Atividades de Assistencia Médica na UPA	
3.1.90.11.1605	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 229.744,18
3.1.90.04.1605	Contrato por tempo determinado	R$ 183.900,00
10.302.0009.2079	Manut do Programa de Atendimento Especializado	
3.1.90.11.1605	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 13.897,75
3.1.90.04.1605	Contrato por tempo determinado	R$ 11.200,00
10.304.0012.2096	Manut das Atividades Adm da Vigilancia Sanitária	
3.1.90.11.1605	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 40.397,55
3.1.90.04.1605	Contrato por tempo determinado	R$ 32.500,00
10.122.0001.2069	Manut dos Serviços da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.1605	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 6.480,75
3.1.90.04.1605	Contrato por tempo determinado	R$ 5.200,00
	TOTAL	**R$ 5.858.457,66**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação.

conforme art. 43, § 1°, II, da Lei Nacional n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revoga-se:

I – a Lei n° 6.110, de 19 de setembro de 2023.

Formiga, em 5 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal